

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

O presente Termo de Referência tem como objeto: realização de Pregão, na **forma eletrônica**, do tipo **menor preço para contratação de empresa especializada para fornecimento de licença de softwares contidos na AEC COLLECTION desenvolvidos pela Autodesk**, para desenvolvimento de projetos arquitetônicos e de infraestruturas, engenharia de sistemas mecânicos, elétricos e hidráulicos, engenharia estrutural, construção, desenvolvimento de imagens realistas, vídeos realistas, realidade virtual e realidade aumentada, visando atender necessidades dos setores específicos para esta Prefeitura Municipal de Parauapebas, Estado do Pará.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A ampla diversidade dos produtos e serviços fornecidos pela Autodesk na área de softwares irá permitir que o setor técnico da Secretaria Especial de Governo inove, otimize e melhore seus projetos, bem como proporcionará a economia tempo e dinheiro, além de fazer apresentações dos projetos de forma mais realista com o uso das ferramentas de renderização de imagens e vídeos. Os softwares para arquitetura, engenharia e construção nos permitem melhorar a forma de trabalhar os projetos de edifícios e infraestruturas, construção e uso dos mesmos, fornecendo ferramentas para modelagem, animação, renderização, extração de quantitativos, detalhamento de projetos e efeitos visuais

De posse das vantagens proporcionadas pelos softwares da Autodesk, fica evidenciada a importância da implementação de ferramentas com maior grau de detalhamento, que possibilitem a ofertar os serviços de arquitetura e engenharia com maior nível de detalhamento e assertividade na compatibilidade das disciplinas de projetos, levantamento de quantitativos, planejamento de execução das obras, Planejamento 4D, Orçamento 5D bem como atender aos anseios da população de Parauapebas, apresentando mais qualidade nos serviços prestados por essa Administração. Outrossim, se faz importante destacar que, a aquisição da referida licença, possibilita ao setor técnico da Secretaria Especial de Governo uma avaliação mais precisa dos contratos novos e os que estão em andamento relacionados com a equipe de engenharia da PMP. Essa melhoria do acompanhamento se dará através da elaboração/ inserção dos projetos nos softwares utilizando seus cálculos e projeções para as análises das etapas de execução das obras, tendo em vista a grande quantidade de contratações e o comprometimento deste setor para com a execução dos serviços outrora licitados.

2.1. JUSTIFICATIVA DE LICENÇA ANUAL

A licença de uso dos softwares da AEC COLLECTION DESENVOLVIDOS PELA AUTODESK, são similares e padrão a todos os clientes, abrangendo ainda as atualizações da versão do software licenciado, não cabendo customização para atendimento a demandas particulares. Desse modo, salientamos que o pagamento de licença anual, além de ser amplamente praticada no mercado, não prejudica o acesso a todas funcionalidades inerentes à versão contratada.

2.2. RAZÕES DA ESCOLHA DO SERVIÇO

Os produtos fornecidos pela Autodesk, oferecem maior facilidade na troca de informações entre órgão governamentais e empresas privadas que utilizam arquivos em formato nativo DXF, DWG, IFC, RVT, PLN.

18

Atualmente, existe um acervo de arquivos em formato DWG de enorme importância para a Secretaria, bem como uma cultura sedimentada sobre o software AutoCAD, Revit, Archicad, tanto nas áreas de engenharia de infraestrutura, edificações e Arquitetura, tornando o emprego de outra ferramenta inviável, por conta da demanda de projetos já existentes e em andamento.

No Brasil o DECRETO Nº 10.306, DE 2 DE ABRIL DE 2020 Estabelece a utilização do **Building Information Modelling** na execução direta ou indireta de obras e serviços de engenharia realizada pelos órgãos e pelas entidades da administração pública federal, no âmbito da Estratégia Nacional de Disseminação do **Building Information Modelling** - Estratégia **BIM** BR, instituída pelo Decreto nº 9.983, de 22 de agosto de 2019. Tal decreto trata-se da implementação da tecnologia BIM na elaboração de projetos, execução e fiscalização das obras públicas. Além disso, a LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, **que deverá ser utilizada por todas as entidades da administração pública federal, estadual e municipal, traz no seu Art. 19 inciso V § 3º** que diz: Nas licitações de obras e serviços de engenharia e arquitetura, sempre que adequada ao objeto da licitação, será preferencialmente adotada a Modelagem da Informação da Construção (**Building Information Modelling** - BIM) ou tecnologias e processos integrados similares ou mais avançados que venham a substituí-la.

Cabe ressaltar também, a agilidade de automação das rotinas diárias de desenvolvimento de projetos dentro do ambiente BIM (Building Information Modeling), são rotinas que possibilitam uma melhoria na qualidade do trabalho e um melhor aproveitamento dos recursos humanos.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Execução dos serviços durante a vigência do contrato - objeto deste Termo de Referência - se fundamenta legalmente na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024/2019, de 20 de Setembro de 2019 e alterações posteriores, do Decreto Municipal nº 520, de 28 de Abril de 2020 e alterações posteriores, da Lei Complementar Municipal nº 009/2016, do Decreto Federal nº 8.538/2015, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações posteriores, utilizando-se subsidiariamente as normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações e demais legislações aplicáveis ao caso.

4. MODALIDADE E DO TIPO DE LICITAÇÃO

A Secretaria especial de Governo solicita que o objeto seja licitado na modalidade de Pregão Eletrônico, tipo menor preço por ITEM.

5. VALOR ESTIMADO

5.1. Foi estimado o valor de **R\$ 148.467,50 (cento e quarenta e oito mil, quatrocentos e sessenta e sete reais e cinquenta centavos)**, conforme planilha de média quantidades e preços e cotações anexas.

5.2. Os valores de referência foram obtidos a partir da Média Aritmética simples entre as fontes: contratação anterior do Município (contrato nº 20200388 – PMP (SEMOB), pesquisa em mídia especializada (Relatório do site Banco de Preços) e coleta de preços a partir de Empresas especializadas em fornecimento de licenças dos softwares desenvolvidos pela AUTODESK, conforme IN nº 65 de 7 de julho de 2021.

6. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANTID.	PARÂMETRO
------	-----------	-------	----------	-----------

1	Assinatura de licenças "Autodesk Architecture, Engineering and Construction Collection, Single User", pelo período de 12 (doze) meses	Unid.	10	Todas as licenças serão utilizadas por engenheiros do Setor de Projetos - PMI
---	---	-------	----	---

6.1. As Licenças "Autodesk Architecture, Engineering and Construction Collection, pelo período de 12 (doze) meses se configuram em acesso a softwares para arquitetura, engenharia e construção que permitem melhorar a forma, como de trabalhar os projetos edifícios e infraestruturas, construção e uso dos mesmos, fornecendo ferramentas para modelagem, animação, renderização, extração de quantitativos, detalhamento de projetos e efeitos visuais.

7. CRITÉRIOS PARA APRESENTAÇÃO E AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1. CRITÉRIOS DE APRESENTAÇÃO

7.1.1. O licitante obrigatoriamente deverá informar na proposta a MARCA e o MODELO do produto ofertado, bem como juntar a proposta, catálogo ou outro documento que comprove atendimento as especificações e garantia dos softwares, visando possibilitar emissão de parecer de atendimento as especificações, sob pena de desclassificação da proposta caso não apresente tais informações.

7.2. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.2.1. Sugere-se que a licitação seja realizada na modalidade PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, TIPO MENOR PREÇO, POR ITEM.

8. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades (informar os quantitativos executados) e prazos (informar o período de fornecimento dos produtos) como objeto deste Pregão:

8.1.A comprovação de aptidão referida no item anterior será feita mediante a apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, demonstrando que a licitante executou ou está executando, a contento, serviço da natureza e vulto similar ao objeto deste processo, sendo considerado vulto similar no mínimo 30% dos quantitativos do objeto licitado que se pretende apresentar a proposta de preços;

8.2.O(s) atestado(s) deverá(ão) possuir informações suficientes para qualificar e quantificar o fornecimento dos produtos, objeto deste Pregão, bem como para possibilitar à Equipe de Pregão da Prefeitura Municipal de Parauapebas confirmar sua veracidade junto ao(s) emissor(es) do(s) atestado(s).

9. VIGÊNCIA DO CONTRATO

9.1.O prazo de vigência do contrato será 12 (doze) meses para o licenciamento dos softwares por assinatura, iniciando a partir da assinatura do mesmo, podendo ser prorrogado através do termo aditivo nos termos do art. 57, inciso IV da Lei 8666/93.

9.2.Caso o contrato esteja em vigor depois de transcorridos 12 (doze) meses da data limite para apresentação da proposta da licitação, poderá ser admitido o reajuste dos preços, desde que solicitado pela CONTRATADA, aplicando-se o índice IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo.

10. LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA

10.1. A entrega deverá ser efetuada pela contratada, conforme solicitação, na Secretaria Especial de Governo, localizada no Moro dos Ventos, Quadra Especial S/N, no bairro Beira Rio, Parauapebas - Pará.

10.2. A entrega do objeto deverá ser efetuada no prazo de 05 (cinco) dias corridos, após recebimento da requisição emitida pelo (a) fiscal da Secretaria Especial de Governo.

10.3. recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

10.4. Após a emissão da Ordem de Empenho, o pagamento será efetuado à contratada até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente à entrega do produto com a respectiva Nota Fiscal/Fatura.

10.5. A entrega do objeto está sujeita à fiscalização no ato da entrega e posteriormente, reservando-se a esta SEGOV, através do responsável, o direito de não o receber, caso o mesmo não se encontre em condições satisfatórias de utilização. O serviço considerado insatisfatório em qualquer das análises será automaticamente recusado, devendo ser substituído.

10.6. Caso o serviço seja entregue em desacordo com os requisitos estabelecidos pela SEGOV, ou em quantidade inferior ao estabelecido, à empresa deverá complementá-lo em no máximo 24 (vinte e quatro) horas.

10.7. A CONTRATANTE não aceitará a exigência de faturamento mínimo, estipulação de horário ou outras restrições da CONTRATADA que venham prejudicar a CONTRATANTE.

11. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

11.1. As despesas decorrentes ao objeto deste Termo de Referência, correrão à conta da Secretaria Especial de Governo que faz parte desta Prefeitura Municipal de Parauapebas.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste processo.

12.1. Efetuar o pagamento nas condições pactuadas.

12.2. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada.

12.3. Comunicar oficialmente à CONTRATADA quaisquer falhas verificadas no cumprimento do contrato;

12.4. Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela contratada, de acordo com o Termo de Referência, as cláusulas contratuais e a sua proposta.

12.5. Comunicar às autoridades irregularidades ocorridas e atos ilícitos cometidos pela CONTRATADA;

12.6. Emitir pareceres em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial aplicação de sanções, alterações e repactuações do contrato.

12.7. Permitir o acesso de funcionários da CONTRATADA, quando necessário, para execução dos serviços

13. VEDAÇÃO DA SUBCONTRATAÇÃO

12

13.1. Quanto às disposições da Lei complementar Municipal O 009/2016 fica vedada a Subcontratação dos itens do Termo de Referência, uma vez que as funcionalidades que compõem o software são complementares e específicas. Não há a possibilidade fragmentação do software, pois isso provocaria ineficiência do resultado pretendido em cada módulo, uma vez que traria a possibilidade de diversos licitantes com distintas soluções dificultando o acompanhamento e onerando a administração pública. Por se tratar de objeto singular e de complexidade tecnológica, onde as etapas de funcionamento de seus módulos são interdependentes, não se faz possível a atuação de mais de um fornecedor, devendo ser um único contratado a entregar uma solução única, inviabilizando assim a subcontratação.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1. Executar todas as instalações conforme especificadas neste Termo de Referência.

14.2. A CONTRATADA será responsável por quaisquer danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto licitado;

14.3. Arcar com todas as despesas referentes a taxas, tributos, incidências fiscais e contribuições de qualquer natureza ou espécie, encargos sociais, salários e quaisquer outros encargos necessários à perfeita execução do objeto da licitação, inclusive quanto à criação de novos encargos;

14.4. A CONTRATADA deverá fornecer a seus técnicos todo o aparato necessário à execução dos serviços.

14.5. A CONTRATADA deverá manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por lei e neste Termo de Referência;

14.6. A CONTRATADA deverá, quando da assinatura do contrato, indicar funcionário de seu quadro para atuar como preposto junto à CONTRATANTE, sendo este o contato oficial para quaisquer questões pertinentes a prestação de serviços vislumbrados neste termo de referência;

14.7. o preposto da empresa deverá reunir-se com a equipe técnica da SEGOV/DTIC para acertar detalhes técnicos dos serviços objeto deste de Termo de Referência, momento em que será confeccionada uma ata de reunião com a assinatura das partes;

14.8. Cabe a CONTRATADA reparar, corrigir, substituir, às suas expensas, as partes do objeto deste contrato em que se verificarem incorreções resultantes da execução dos serviços;

14.9. Responderá a CONTRATADA integralmente por perdas e danos que vierem a causar à CONTRATANTE ou a terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

14.10. A CONTRATANTE não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, técnicos ou quaisquer outros;

14.11. Comunicar à SEGOV, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

14.12. Atender a toda e qualquer solicitação de reformulação ou correção que se faça necessária ao atendimento das necessidades do SEGOV;

14.13. As especificações descritas ao longo deste termo de referência representam os requisitos essenciais exigidos pela CONTRATANTE, cabendo à CONTRATADA fornecer todos os

componentes necessários para que elas sejam atendidas, sem exceção, nada impedindo, entretanto, que sejam fornecidas características adicionais e até mesmo superiores para os serviços a serem prestados, desde que não haja prejuízo de qualquer das funcionalidades especificadas.

15. DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

15.1. A contratada caberá, ainda: Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus funcionários não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município de PARAUAPEBAS.

15.2. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução dos serviços ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência desta Secretaria.

15.3. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionadas à execução dos serviços, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou contingência.

15.4. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste pregão.

15.5. A inadimplência da contratada, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município de PARAUAPEBAS e nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual o signatário do contrato renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município de PARAUAPEBAS.

16. DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

16.1. Deverá a contratada observar, também, o seguinte:

16.1.1. É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município de PARAUAPEBAS durante a vigência do contrato.

16.1.2. É expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização desta Secretaria

17. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

17.1. Nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante desta Secretaria para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas ao fornecimento e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados;

17.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666 de 1993;

17.3. O Fiscal do Contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários



segov
Secretaria Especial
de Governo

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
SECRETARIA ESPECIAL DE GOVERNO
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO/SEGOV



eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

18. DO PAGAMENTO

18.1. A contratada deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, no prazo de até 10 (dez) dias, contado a partir do adimplemento da obrigação.

18.2. No caso de as nota(s) fiscal(is) ser(em) emitida(s) e entregue(s) à PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS em data posterior à indicada no item anterior será imputado à contratada o pagamento dos eventuais encargos moratórios decorrentes.

18.3. Havendo erro na nota fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, a mesma será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação de novo documento fiscal, não acarretando qualquer ônus à PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS.

18.4. O pagamento de cada obrigação será realizado a partir da apresentação da nota fiscal atestada pela autoridade competente ou servidor designado, no período de até 30 (trinta) dias, de acordo com as medições dos serviços executados e aprovados e em consonância com a respectiva disponibilidade orçamentária, observadas as condições da proposta adjudicada e da ordem de serviço emitida.

18.5. As medições realizadas somente serão consideradas em condições de ser faturada pela contratada e aprovadas pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS, após os ajustes necessários das rejeições, caso houver, apontadas pela Fiscalização. Estas deverão vir acompanhadas das certidões de regularidade fiscal e trabalhista da contratada.

18.6. A Fiscalização da PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS somente atestará a execução dos serviços e liberará a nota fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela contratada, todas as condições pactuadas e aprovadas.

18.7. A PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os serviços executados não estiverem em perfeitas condições de uso ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

18.8. Não será efetuado qualquer pagamento à contratada enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito à alteração dos preços ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

18.9. A PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela contratada, nos termos deste Pregão.

18.10. A PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS pagará a (s) nota(s) fiscal (is) somente à contratada, vedada sua negociação com terceiros ou sua colocação em cobrança bancária.

18.11. A contratada deverá fazer constar na nota fiscal correspondente, emitida sem rasura, e em letra bem legível, o número da nota de empenho, o número de sua conta corrente, o nome do banco e a respectiva agência.

18.12. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação

financeira devida pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios.

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = (TX) / 365 \Rightarrow I = (6/100)/365 \Rightarrow I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

18.13. A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente, devida pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, de acordo com os termos deste Edital e do contrato.

18.14. A CONTRATADA autoriza, expressamente, retenção de pagamentos devidos em valores correspondentes às obrigações trabalhistas inadimplidas pela CONTRATADA, incluindo salário e demais verbas trabalhistas, previdência social e FGTS, concernentes aos empregados dedicados à execução do contrato, e em decorrência de propositura de ações trabalhistas, em conformidade ao entendimento previsto no Acórdão 3301/2015 - Plenário - TCU. Assim como, a realização de pagamentos de salários e demais verbas trabalhistas diretamente aos empregados da CONTRATADA, bem assim das contribuições previdenciárias e do FGTS, quando a estes não forem adimplidos.

18.15. Autoriza também, depositar os valores retidos cautelarmente junto à Justiça do Trabalho, com o objetivo de serem utilizados exclusivamente no pagamento dos salários e das demais verbas trabalhistas, bem como das contribuições sociais e FGTS, quando não possível a realização desses pagamentos pela própria Administração, dentre outras razões, por falta da documentação pertinente, tais como folha de pagamento, rescisões dos contratos e guias de recolhimento.

19. DO REAJUSTE

19.1. Em caso de prorrogação do prazo de fornecimento do(s) serviço(s), devidamente solicitada, justificada e autorizada, que resulte o contrato em período superior a 12 (doze) meses, poderá ser concedido reajustamento de preços, com base na variação efetiva, do período, aplicando-se o índice **IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo** com data – base referente à data limite da apresentação da proposta de preços da licitação.

19.2. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, devidamente justificado e concordado entre as partes, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

19.3. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

19.4. O reajuste será realizado por apostilamento.

20. DA ATESTAÇÃO DAS NOTAS

20.1. A atestação das faturas correspondentes a execução dos serviços caberá ao Ordenador de Despesas da Secretaria Especial de Governo ou ao servidor designado para esse fim.

21. DAS PENALIDADES

21.1. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, resultante deste Pregão, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, o Município de PARAUAPEBAS, através da SEGOV, poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as sanções a seguir relacionadas:

21.1.1. advertência;

21.1.2. multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total do contrato;

21.1.3. multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, quando a licitante vencedora, injustificadamente ou por motivo não aceito pela(o) SECRETARIA ESPECIAL DE GOVERNO - SEGOV deixar de atender totalmente ou parcialmente à Ordem de Compra ou à solicitação previstas;

21.1.4. suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município de PARAUAPEBAS, por até 2 (dois) anos. Obs.: as multas previstas nos subitens 1 e 2 desta Condição serão recolhidas no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial expedida pela(o) SECRETARIA ESPECIAL DE GOVERNO.

21.2. Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

21.2.1. ensejar o retardamento da execução do objeto deste Pregão;

21.2.2. não manter a proposta, injustificadamente;

21.2.3. comportar-se de modo inidôneo;

21.2.4. fizer declaração falsa;

21.2.5. cometer fraude fiscal;

21.2.6. falhar ou fraudar na execução do contrato;

21.2.7. não celebrar o contrato;

21.2.8. deixar de entregar documentação exigida no certame;

21.2.9. apresentar documentação falsa.

21.3. Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do Município de PARAUAPEBAS e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

21.4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela(o) Secretaria Especial de Governo em relação a um dos eventos arrolados nas condições acima, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades mencionadas.

21.5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com o Município de PARAUAPEBAS poderão ser aplicadas à licitante vencedora juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

22. DISPOSIÇÕES FINAIS E GERAIS



segov
Secretaria Especial
de Governo

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
SECRETARIA ESPECIAL DE GOVERNO
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO/SEGOV



22.1. A CONTRATANTE não aceitará a exigência de faturamento mínimo, estipulação de horário ou outras restrições da CONTRATADA que venham a prejudicá-la;

22.2. Na hipótese de ocorrer desacordo com os requisitos estabelecidos, a CONTRATADA se obriga a reparar a falha e se houver necessidade, reexecutar a o fornecimento do serviço, sem quaisquer ônus para a CONTRATANTE;

22.3. Em nenhuma hipótese será admitido o recebimento diverso do objeto licitado ou com qualquer diferença das exigências e propostas contidas neste Termo de Referência.

22.4. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização, assim como as obrigações da Contratante e da Contratada estão previstos no Termo de Referência.

22.5. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a SEGOV não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou resultado do processo licitatório.

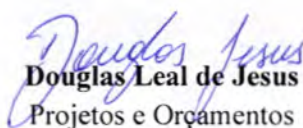
22.6. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

22.7. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

22.8. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da legislação vigente.

22.9. O Foro para dirimir questões relativas ao contrato a ser celebrado a partir do presente Termo de Referência será o Foro do Município de Parauapebas-PA, com exclusão de qualquer outro.

RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO:


Douglas Leal de Jesus
Projetos e Orçamentos

CT 56799 / CREA 1515641180 - SEGOV

Douglas Leal de Jesus
Engenheiro Civil
CREA - 1515641180
CT - 56799/SEGOV